



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 12 DE DEZEMBRO

LEI Nº. 1042/2017

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Mamanguape para o período de 2018 a 2021, e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de MAMANGUAPE, para o período de 2018/2021, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I- Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II- Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III- Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV- Construção de Habitação Popular;
- V- Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI- Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII- Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII- Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX- Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;
- X- Assegurar a manutenção dos serviços de infraestrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 12 DE DEZEMBRO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2017.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional